

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA A ELEIÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME DO HGF.

O médico Norberto Anizio Ferreira Frota, Supervisor da Residência Médica em Neurologia e Coordenador da COREME e, Eliardo Silveira Santos, Presidente da Seção de Ensino, Aperfeiçoamento e Pesquisas, nomeados na reunião da COREME, de 07 de março de 2017, conforme consta em ata, COMUNICAM a instauração do Processo Eleitoral da Coordenação e Vice-Coordenação da Residência Médica - COREME HGF, dando início ao período de inscrição de chapas. Diante disto, CONVOCA todos os membros votantes, conforme este edital e a resolução nº 02, de 03 de julho de 2013, para participarem do pleito.

DA ELEIÇÃO

Art. 1º Serão eleitos:

- a) Coordenador
- b) Vice-Coordenador

Parágrafo Único: O mandato terá duração de 02 (dois) anos, conforme resolução nº 02, de 03 de julho de 2013.

Art. 2º O voto é secreto, direto e pessoal, sendo exercido somente:

- a) Pelos Supervisores de Programa de Residência Médica do HGF;
- b) Pelo Residente representante de cada Programa de Residência Médica do HGF;

Art. 3º Os pedidos de inscrição de chapas concorrentes serão realizados mediante requerimento dirigido à SEAP assinado pelos dois membros concorrentes ao pleito, protocolado na Coordenação Técnica de Estágio, no horário de 08:00h (oito horas) as 16:00h (dezesseis horas), acompanhado dos documentos originais ou fotocópias autenticadas de RG, CPF e matrícula, até sete dias antes da eleição. As chapas poderão ser inscritas no período de 24 (vinte e dois) a 30 (trinta) de abril de 2019, na Secretaria da SEAP, no horário supramencionado no Art. 3º, na Rua Ávila Goulart, 900, Papicu, Fortaleza – CE.

Parágrafo Único: Não serão recebidos e nem protocolados os pedidos de inscrição de chapas desacompanhadas da integralidade da documentação exigida, sendo inadmitida a apresentação de documentos recebidos através de transmissão de dados e imagens tipo

fac-símile ou outro similar. O resultado do deferimento de pedido ocorrerá no dia 30 de abril de 2019, horário de 16:00 as 17:00h.

Art. 4º A eleição será realizada no dia 07 (sete) de maio de 2019, no período de 7:30h (sete horas e trinta minutos) as 16:00h (dezesesseis horas).

Art. 5º No dia da eleição deverá o eleitor comparecer ao hall do auditório do HGF, apresentando-se à mesa eleitoral instalada, portando documento de identificação com foto.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º A Comissão Eleitoral será composta por 05 (cinco) servidores:

- a) Norberto Anizio Ferreira Frota;
- b) Eliardo Silveira Santos;
- c) Fabiola Arraes de Oliveira Marques;
- d) Stélio da Conceição de Araújo Filho;
- e) José Ítalo Mota.

Parágrafo Único: os trabalhos do processo eleitoral ficarão sob a responsabilidade do Dr. Norberto Anízio Ferreira Frota e Comissão Eleitoral, que escolherá 02 (dois) mesários.

Art. 7º São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Reger todos os atos administrativos relativos ao pleito, inclusive a direção, organização e fiscalização dos trabalhos no dia da eleição;
- b) Proceder à imediata apuração e proclamação do resultado final, sendo, ao final, certificados todos os atos, por meio de ata própria.

DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 8º A impugnação será feita em até 02 (dois) dias úteis, após a inscrição, de forma fundamentada, contados da data de comunicação das chapas inscritas, exposta no quadro de avisos da Secretaria da SEAP.

Art. 9º No primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para interposição de impugnação da chapa ou candidato individualmente, o representante de chapa ou candidatos deverão comparecer à SEAP, onde deverão requerer a certidão de existência de impugnação, dando-se por intimados da existência de eventuais impugnações.

Art. 10º No ato de requerimento de uma eventual impugnação. A SEAP fornecerá fotocópias do termo e documentos acostados para apresentação de defesa ou, facultativamente, uma única vez, de pedido de substituição de candidatos impugnados, no prazo de 01 (um) dia, ou seja, até 02/05/2019.

Parágrafo Único: As impugnações serão julgadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 11º São inelegíveis os candidatos que tenham sido condenados, em decisão transitada em julgado, pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público, assim também, como os servidores considerados culpados em sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

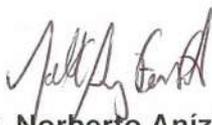
Art. 12º A probidade administrativa é requisito fundamental para a inscrição dos candidatos, entendendo-se por probidade a honradez, a integridade de caráter, a honestidade e o pundonor, além de todos os deveres contidos no art. 191 da Lei nº 9.826, de 14.5.1974 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará.

DA POSSE

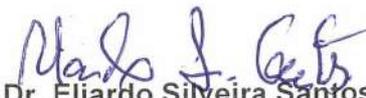
Art. 13º A posse dos eleitos será realizada na reunião seguinte da COREME, no auditório do HGF, em horário a ser divulgado.

Art. 14º As dúvidas, omissões e modificações que possam existir serão dirimidas pela Comissão Eleitoral, podendo ser consultada a sua Assessoria Jurídica.

Fortaleza, 22 de abril de 2019



Dr. Norberto Anízio Ferreira Frota
Coordenador da Comissão de Residência
Médica – COREME HGF



Dr. Eliardo Silveira Santos
Presidente da Seção de Ensino,
Aperfeiçoamento e Pesquisa – SEAP - HGF